DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1669A | Página 1 de 1 | Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Município de Altinópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis".

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica autorizada a celebração convênio entre o Município de Altinópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.815.421/0001-01, com sede na Avenida da Apae n.º 550, nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado ao custeio dos serviços realizados pelo Centro Especializado em Reabilitação - CER II.

§1º. O valor total do repasse será de R$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais) diluído em 12 parcelas no valor de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), conforme cronograma de desembolso em anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto.

§ 2º O prazo para aplicação do recurso transferido na forma do parágrafo anterior deste artigo será em conformidade com o plano de trabalho, sendo que, a entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos e utilizados.

§ 3º A prestação de contas referida no parágrafo anterior deste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º. As transferências financeiras previstas no artigo 1º, §1º, deste Decreto onerará a seguinte dotação orçamentária: 06.01.00 10 302 6001 2071 3.3.90.39.00 05 302087, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Qualquer necessidade de mudança ou alteração de cláusula do convênio de que trata este Decreto deverá ser feita de consenso entre as partes, com amparo em regulamentação específica.

Artigo 4º. Integram o presente Decreto, em forma de anexo, o Plano de Trabalho elaboradora pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis, compreendendo metas de atendimento e cronograma mensal detalhado de disponibilização financeira;

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 07 de janeiro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....